



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-13341/14**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. REFORMA**  
*'ex-officio'. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 00175/16**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Américo José Estrela Uchoa
  - 2.2. Cargo: Coronel
  - 2.3. Matrícula: 508.217-0
  - 2.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Reforma**, "ex-officio".
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 27 de outubro de 2013.
04. Relatório da Auditoria: A Unidade Técnica não encontrou inconformidades no processo de aposentadoria, conclui pela legalidade e opina pelo registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - N°. 1901, à fl. 60.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Senhor **Américo José Estrela Uchoa**, matrícula N° 508.217-0, Coronel da Polícia Militar do Estado da Paraíba, à fl. 60.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 18 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 18 de Fevereiro de 2016



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO